



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2030 | Quarta-feira, 12 de maio de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	03
Divisão de Licitação.....	03
Secretaria de Esporte e Lazer.....	06
Secretaria de Finanças.....	12
Divisão de Fiscalização.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

DOADOR(A): ADEMIR OLEGÁRIO MARQUES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.330.119-15.

OBJETO: Doação de bens móveis sem encargos.

DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS: - 100 unidades da Bíblia Sagrada, conforme Nota Fiscal nº 55310.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 30/03/2021.

NORMA AUTORIZADORA: Decreto Municipal nº 34, de 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL: MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARIA DE SOUZA, portador da CI/RG sob nº 856.677-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 141.028.389-53.

ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

JOSÉ MARIA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2021

Cria a Assessoria em Produção Artística; cria a Assessoria Especial de Meio Ambiente; cria a Assessoria de Políticas Públicas em Saúde; cria a Assessoria de Fiscalização; cria a Assessoria de Apoio Administrativo; extingue o cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde; extingue o cargo de Assessor de Apoio a Extensão do Instituto Médico Legal; extingue um cargo de Assessor de Serviços Externos; um cargo de Assessor Público de Secretariado; dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.733, de 9 de março de 2016; dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.768, de 4 de maio de 2016; revoga a Lei Municipal nº 3.932, de 23 de outubro de 2012; revoga a Lei Municipal nº 4.033, de 24 de abril de 2013, revoga o inciso I, do art. 11 da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada a Assessoria em Produção Artística como unidade de assessoramento da Divisão de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a incumbência de assessorar a chefia da Divisão de Cultura no desenvolvimento de ações artísticas no Município de Cianorte.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor em Produção Artística vinculado à Divisão de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimento correspondente ao símbolo C 14, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as

seguintes atribuições:

I – assessorar a chefia da Divisão de Cultura na elaboração de projetos, cursos, exposições e estratégias voltados ao desenvolvimento da expressão artística no Município de Cianorte;

II – assessorar a chefia da Divisão de Cultura no atendimento dos artistas locais em busca do fomento à música, à dança, à pintura, ao teatro, à escultura, entre outras expressões artísticas;

III – assessorar a articulação com as instituições locais, estaduais ou nacionais, visando à promoção da arte;

IV – assessorar a produção de trabalhos artísticos nas escolas e centros de educação infantil municipais, objetivando o desenvolvimento de projetos de dança, música, pintura e teatro;

V – assessorar o chefe da Divisão em reuniões e eventos oficiais;

VI – executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 3º. Fica criada a Assessoria Especial de Meio Ambiente como unidade de assessoramento da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo a incumbência de assessorar a chefia da Divisão no tocante a realização de planejamento de ações voltadas a educação ambiental.

Art. 4º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente vinculado à Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vencimento correspondente ao símbolo C 14, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – Assessorar o chefe de divisão de Educação Ambiental em promover educação ambiental, assim como sanar dúvidas e prestar orientações aos munícipes quanto a conservação e preservação do meio ambiente e os serviços e procedimentos realizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – assessorar a chefia da Divisão de Educação Ambiental na organização de palestras, cursos, audiências públicas e congressos;

III – auxiliar na elaboração de projetos de reciclagem de resíduos objetivando o fortalecimento das associações de catadores de materiais recicláveis no Município;

IV – assessorar a chefia da Divisão de Educação Ambiental na elaboração de ações e atividades programadas sobre a importância do Parque Cinturão Verde e a necessidade de sua conservação;

V – assessorar a chefia da Divisão de Educação Ambiental na realização de projetos de manejo da fauna e da flora silvestre do Parque Cinturão Verde, visando sua proteção;

VI – assessorar o chefe da Divisão em reuniões e eventos oficiais;

VII – executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.



Art. 5º. Fica criada a Assessoria de Políticas Públicas em Saúde como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a incumbência de assessorar a Secretária no tocante a realização de planejamento de políticas públicas voltadas a saúde.

Art. 6º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Públicas em Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento correspondente ao símbolo C 12, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – assessorar na elaboração estudos e projetos com objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – auxiliar a Secretária Municipal de Saúde e chefias de Divisões no planejamento, organização, controle das ações e os serviços de saúde;

III – auxiliar a Secretária Municipal de Saúde no planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde.

IV – assessorar a Secretária Municipal de Saúde no acompanhamento dos resultados de eficiência, eficácia e satisfação da população em face dos serviços públicos de saúde;

V – assessorar a Secretária Municipal em reuniões e eventos oficiais;

VI – executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 7º. Fica criada a Assessoria de Fiscalização como unidade de assessoramento da Divisão de Fiscalização, Secretaria Municipal de Finanças, tendo a incumbência de assessorar a chefia de Divisão no tocante ao planejamento da fiscalização para cumprimento do código de edificações e à fiscalização de posturas.

Art. 8º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização vinculado à Divisão de Fiscalização, Secretaria Municipal de Finanças, com vencimento correspondente ao símbolo C 13, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – auxiliar o chefe de Divisão no planejamento diário de atividades fiscalizatórias;

II – assessorar o chefe de Divisão na elaboração de estatísticas fiscalizatórias para o aprimoramento das ações de cumprimento do código de postura e código de edificações;

III – assessorar o chefe de Divisão na elaboração de editais, avisos, circulares ou outros meios de comunicação com o objetivo de instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação municipal, em especial do código de edificações e do código de posturas;

IV – auxiliar o chefe de Divisão de Fiscalização na elaboração de relatórios de vistorias com a finalidade de subsidiar a Divisão de Receitas Imobiliárias e a Divisão de Cadastro Técnico com informações atualizadas para efeito de lançamento de tributos;

V – assessorar a chefia da Divisão em reuniões e eventos oficiais;

VI – executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 9º. Fica criada a Assessoria de Apoio Administrativo como unidade de assessoramento da Divisão de Material, Secretaria Municipal de Administração, tendo a incumbência de assessorar a chefia de Divisão no tocante ao planejamento, organização e execução dos processos de elaboração de nota de empenho prévio e liquidação.

Art. 10. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo vinculado à Divisão de Material, Secretaria Municipal de Administração, com vencimento correspondente ao símbolo C 13, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

I – auxiliar o chefe de Divisão, em conjunto com a Divisão de Contabilidade, na organização da elaboração de empenhos prévios de despesas;

II – assessorar o chefe de Divisão no controle das liquidações observando o direito adquirido do credor, elaborando relatórios mensais;

III – assessorar o chefe de Divisão de Material na elaboração relatórios mensais de todas as notas de empenho de despesa emitidas pelas Secretarias Municipais;

IV – assessorar o chefe de Divisão na elaboração e atualização de fluxos de serviços entre a Divisão de Material e as Secretarias Municipais objetivando a agilidade na tramitação dos processos de compras e pagamento;

V – assessorar a chefia da Divisão em reuniões e eventos oficiais;

VI – executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 11. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Assessor de Apoio a Extensão do Instituto Médico Legal;

III – 1 (um) cargo de Assessor de Serviços Externos;

IV – 1 (um) cargo de Assessor Público de Secretariado.

Art. 12. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.733, de 9 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O número de cargos de provimento em comissão de Assessor Público de Secretariado, constante na Lei Municipal nº 4.247/2014, passa a ser 5 (cinco).”

Art. 13. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.768, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Externos, vinculado ao Gabinete do Secretário de Serviços Municipais, com vencimentos correspondentes ao símbolo C 14, fixado pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 14. Fica revogada:

I – a Lei Municipal nº 3.932, de 23 de outubro de 2012;

II – a Lei Municipal nº 4.033, de 24 de abril de 2013.

III – o inciso I, do art. 11 da Lei Municipal nº 4.585, de 18 de junho de 2015.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.245, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera a redação do inciso I do art. 17 e art. 18 da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso I do art. 17, da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. ...
I – auxílio alimentação;
(...)”*

Art. 2º. O art. 18, da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

§ 1º. O auxílio alimentação será concedido por meio de cesta básica, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil a ser utilizado no comércio local, em valor que será determinado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em consideração o custo médio da “cesta básica”.

§ 2º. O Auxílio Alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gênero alimentício – cesta básica, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:

I – cigarro;

II – bebida alcoólica;

III – ração para animais;

IV – outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício;

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá definir através de resolução outros produtos que, pela sua natureza, não poderão ser adquiridos por meio deste benefício.

§ 4º. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 11 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.247, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aquisição e a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir instrumentos de menor potencial ofensivo, definidos no art. 4º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para uso dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para o uso restrito no exercício das atribuições.

Art. 2º. O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes Municipais de Trânsito nos serviços de vigilância e segurança viária dependerá de prévia capacitação técnica para utilização.

§ 1º. O uso e porte dos instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderão ocorrer em serviço e em prol deste, mediante utilização de câmeras acopladas aos uniformes dos agentes.

§ 2º. As disciplinas, cargas horárias e os conteúdos programáticos da capacitação a que se refere o *caput* deste artigo serão as definidas em Decreto.

§ 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos públicos especializados em segurança para tratamento dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada à:

- I – utilização com moderação de forma proporcional à ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;
- II – redução ao mínimo dos danos e lesões, preservando a vida humana;
- III – garantia da prestação de assistência e socorro médico, com brevidade possível, ao ferido;
- IV – comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico;
- V – não utilização onde houver materiais ou ambientes inflamáveis;
- VI – não utilização em pessoas que estejam em locais altos, com possibilidade de queda, ferimentos graves e morte.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social efetuar o planejamento, a capacitação, a requalificação regular, o recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acautelamento dos instrumentos de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Os instrumentos a que se referem o *caput* serão fornecidos de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 5º. O servidor público que utilizar o instrumento de menor potencial ofensivo com abuso de poder será submetido às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (dias) contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 11 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.248, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Fundação Hospitalar de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

 L E I

Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade à Fundação Hospitalar de Saúde – FHISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.499, de 24 de agosto de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, situada na Rua Piratininga, nº 659, em Cianorte – Estado do Paraná.

Parágrafo único. O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo automotor FORD/KA SE PLUS 1.5, cor branca, placa BEH-4C26, chassi 9BFZH5452L8479249, ano/modelo 2020/2020.

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem móvel descrito no artigo 1º é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.246, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cianorte a campanha “Abril Verde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

 L E I

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Cianorte-PR, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “*caput*” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, debates, eventos e seminários de educação, panfletagens, ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º. O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover a Campanha “Abril Verde”.

Art. 4º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Cianorte-PR.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 11 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 054/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso.

Empresa: OCHI & VITÓRIO LTDA.

Valor Homologado: R\$ 47.437,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	2	29815	AREIA FINA LAVADA	M³	250,0000	R\$ 39,99	9.997,50
03	3	29813	PEDRA BRITA Nº 1	M³	480,0000	R\$ 78,00	37.440,00

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 182/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: CIAPEL- COMERCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS – EIRELI.
Valor Homologado: R\$ 866,69 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
10	27414	PACOTE DE PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, COM 10 UNIDADES.	UN	338,0000	RS 1,20	405,60	COPO PLAST
12	22974	PALITO DE MADEIRA - FORMATO ROLICO, PARA HIGIENE DENTAL, MEDINDO 6CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	112,0000	RS 0,40	44,80	THEOTO
24	50628	Forninhas para brigadeiro nº04, branca, pacote com 1000 unidades.	PCT	7,0000	RS 11,95	83,65	REGINA
25	50630	Pratos descartáveis para sobremesa, diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	528,0000	RS 0,63	332,64	COPO PLAST

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 183/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA.
Valor Homologado: R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
19	50623	Cumbuca descartável para sobremesa, diâmetro de 15cm, branca, pacote com 10 unidades.	UN	310,0000	RS 1,28	396,80	COPO PLAST

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 184/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI.
Valor Homologado: R\$ 7.974,40 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
8	41131	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2,0 LITRO.	UN	113,0000	RS 41,00	4.633,00	ALADDIN
14	5627	PANO DE PRATO, MÍNIMO DE 90% ALGODÃO, MEDIDAS 65X40CM, COR BRANCA, ALVEJADO, COM BAINHA, ESTAMPAS VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UN	1.631,0000	RS 1,80	2.935,80	DALTEXTIL
22	50626	Copinho em acrílico, 25ml, transparente, pacote com 10 unidades.	UN	240,0000	RS 1,69	405,60	PLAZAPEL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 185/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: LIMA & SILVA ALIMENTOS LTDA.
Valor Homologado: R\$ 11.898,63 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
1	41129	PRATO REDONDO DE PAPELÃO LAMINADO, MEDIDA APROXIMADA DE 48CM.	UN	353,0000	RS 2,52	889,56	PIT PRATOS
2	41130	PRATO REDONDO DE PAPELÃO LAMINADO, MEDIDA APROXIMADA DE 23 CM.	UN	353,0000	RS 0,44	155,32	PIT PRATOS
9	45946	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 22X12, PACOTE COM 500 UNID.	PCT	83,0000	RS 8,86	735,38	IVAL PLAST
11	12778	PALITO PARA CHURRASCO, 25 CM, 50UNIDADES PACOTE	UN	65,0000	RS 1,64	106,60	DUSUL
13	8671	GUARDANAPO DE PAPEL, COM DOIS ROLOS, TAMANHO 22X20CM, PACOTES COM 02 ROLOS, COR BRANCA, COM 50 FOLHAS CADA ROLO TOTALIZANDO 100 FOLHAS	UN	564,0000	RS 2,56	1.443,84	TROPICOSA
16	45954	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 45CMX7,5M.	UN	441,0000	RS 2,98	1.314,18	MELLO
17	15579	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 30CMX40M, NA COR BRANCA, PARA USO CULINÁRIO	UN	83,0000	RS 3,57	296,31	MELLO
18	45795	AVENTAL (ALGODÃO + POLIÉSTER) DE USO EM COZINHA, TAMANHO APROXIMADO DE 62 CM X 83 CM, LXA.	UN	231,0000	RS 10,90	2.517,90	ROBILU
20	50624	Colher de sobremesa descartável, branca ou transparente, pacote com 50 unidades.	UN	202,0000	RS 1,39	280,78	BELLO COPO
21	50625	Garfo de sobremesa descartável, branca ou transparente, pacote com 50 unidades.	UN	202,0000	RS 1,78	359,56	BELLO COPO
23	50627	Mini colher de acrílico, para docinho ou brigadeiro, pacote com 100 unidades.	UN	60,0000	RS 2,04	122,40	PLAZAPEL
30	50637	Saco transparente 50x80 cm, fardo com 100 unidades, utilizado para cesta básica, espessura mínima de 8 micras.	UN	32,0000	RS 34,80	1.113,60	CANPAVI
31	44925	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL COM REGULADOR AUTOMÁTICO - POSSUI SISTEMA INOVADOR QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ O TUBO PORTA COPOS NÃO POSSUI EMENDAS, POR ISSO O COPO NÃO ENROSCA PROPORCIONANDO MAIS HIGIENE	UN	29,0000	RS 23,80	690,20	PREMISSE
34	29541	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, ALTA, INCOLOR, TAMPÁ COM GARRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 660X440X215 MM, CAPACIDADE PARA 45 LITROS, UNIDADE.	UN	15,0000	RS 62,00	930,00	JAGUAR
36	29532	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, ALTA, INCOLOR, TAMPÁ COM GARRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29X41X25, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, UNIDADE.	UN	20,0000	RS 25,00	500,00	PLASMONT
37	50979	Pote plástico formato retangular, transparente, com tampa , 750 ml. Dimensões aproximadas: 120 mm x 130 mm x 70 mm (AXLXP)	UN	100,0000	RS 4,43	443,00	JAGUAR

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 186/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI.
Valor Homologado: R\$ 1.845,76 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
27	50632	Garfo de mesa de jantar, em aço inox.	UN	906,0000	RS 1,03	933,18	TAUMER
29	50634	Colher de mesa de jantar, em aço inox.	UN	886,0000	RS 1,03	912,58	TAUMER

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 187/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020.



Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: S. R. DUTRA.

Valor Homologado: R\$ 79.157,14 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
3	45786	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180ML, COR TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2.500 COPOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.865, PRODUZIDO EM 100% RESINA VIRGEM, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, EMBALADO EM CAIXA ALFAMENTE RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA.	CX.	1.255.000	R\$ 53,80	67.519,00	COPO PLAST
4	45943	EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5 KG PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS EM GELADEIRA, FREEZER, COM 100 UNIDADES CADA, EM POLIETILENO E ATOXICO.	UN	615.000	R\$ 3,75	2.306,25	BOM PALC
6	45788	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 21X22CM. FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS E DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE	UN	4.030.000	R\$ 0,58	2.337,40	REAL
7	27413	FILTRO DE PAPEL CLÁSSICO Nº 103, COM 40 FILTROS.	UN	615.000	R\$ 2,57	1.580,55	BRIGITA
26	50631	Prato de vidro, fundo.	UN	476.000	R\$ 3,40	1.618,40	MOD NEUTT
28	50633	Faca de mesa de jantar, em aço inox.	UN	816.000	R\$ 1,50	1.224,00	SIMO NAGGIO
32	31356	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, COM ALÇA, BASE PLANA QUE PERMITE APOIO EM QUALQUER RECIPIENTE, RESISTENTE, SUPORTA FILTROS Nº 103, UNIDADE.	UN	2.000	R\$ 5,77	11,54	PLAS UTIL
35	29538	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO BAIXA, TAMPA COM GARRAS, INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200X160X73 MM. CAPACIDADE PARA 1.500 ML. UNIDADE.	UN	25.000	R\$ 10,20	255,00	SANTANNA
38	50983	Cesta organizadora multiuso plástica aproximadamente 7L com furos na cor branca dimensão 355 x 260 x 80 mm.	UN	100.000	R\$ 15,50	1.550,00	JAGUAR
39	50984	Cesta organizadora multiuso plástica aproximadamente 3 l com furos na cor branca, dimensão aproximada: 19X13X6,5 cm	UN	100.000	R\$ 7,55	755,00	SANTANA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 188/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 57/2020, homologado em 30/07/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, embalagem e acondicionamento para as Secretarias em Geral.

Empresa: SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA. LTDA.

Valor Homologado: R\$ 763,28 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
5	16022	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS, CAIXA DE MADEIRA, ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, EMBALAGEM COM O SELO DO INMETRO, PACOTE.	PCT	245.000	R\$ 1,80	441,00	BILA
15	18024	COADOR PARA CAFÉ COM FILTRO PERMANENTE DE NYLON.	UN	92.000	R\$ 2,49	229,08	ORIENT
33	6719	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE ROSCA.	UN	4.000	R\$ 23,30	93,20	ALADDIN

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 189/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 86/2020, homologado em 30/07/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmiteix para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: BERSANI & CRIZOL LTDA.

Valor Homologado: R\$ 177.538,40 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
1	41562	Marmiteix Tamanho M, em embalagem térmica, contendo no mínimo: arroz, feijão, 3 tipos de carne, 1 tipo de massa (panqueca, lasanha, nhoque), macarrão e 2 tipos de legumes cozidos, acompanhado de uma fruta, além de guardanapo e garfo descartáveis.	UN	22.360.000	R\$ 7,94	177.538,40	Ki-Pão

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 190/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 85/2020, homologado em 31/07/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e EPI's para uso na lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento.

Empresa: KELLY A.D.S.MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS.

Valor Homologado: R\$ 63.973,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
1	27569	ACIDULANTE EM PÓ, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE CLORO RESIDUAL EM ROUPAS. EMBALAGEM DE 20KG. COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO VIGENTE ANVISA/MS	PCT	25.000	R\$ 260,60	6.515,00	ALKA ACID
2	27568	ALVEIANTE EM PÓ, A BASE DE CLORO ORGÂNICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS ENTRE OUTRAS EM ROUPAS COM SUJIDADE LEVE E PESADA. EMBALAGEM DE 20KG. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLOSOCIANÚRICO, ALCALINIZANTE, DISPERSANTE E CARGA, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO VIGENTE ANVISA/MS.	PCT	100.000	R\$ 255,20	25.520,00	HIPER PLUS
3	27570	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 20KG. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL TRIMETIAMÔNIO, ESSÊNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	PCT	120.000	R\$ 85,00	10.200,00	ALKA AMACIANTE
5	27567	DETERGENTE EM PASTA, PARA UMECTAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. EMBALAGEM DE 20KG. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, NEUTRALIZANTE, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, UMECTANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONSERVANTE E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	PCT	15.000	R\$ 259,20	3.888,00	ALKA 10
6	27566	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE A PESADA, EMBALAGEM DE 20KG. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ALCALINIZANTES, DISPERSANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA E CONSERVANTE, COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO VIGENTE ANVISA/MS.	PCT	100.000	R\$ 178,50	17.850,00	ALKA 300

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 191/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 84/2020, homologado em 31/07/2020.

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção predial para a Secretaria de Assistência Social.

Empresa: M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 38.518,02 (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais



e dois centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro /Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
A/3	2	50903	Revestimento em porcelanato, para piso interno, medidas aproximadas 54 x 54 cm, por metro quadrado.	UN	300.0000	RS 42,90	12.870,00	INCEFRA
	3	43150	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	200.0000	RS 14,89	2.978,00	INCEFRA
	4	43151	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	300.0000	RS 14,89	4.467,00	INCEFRA
	6	50905	Rejunte cimentício para porcelanato, cinza, pacote com 5 kg.	UN	30.0000	RS 31,87	956,10	VOTORAN
	7	50316	Sacas de cimento cola (argamassa), com 20 kg - acii	SC	125.0000	RS 19,82	2.477,50	VOTORAN
	8	24737	REJUNTE FLEXÍVEL PACOTE DE 1 KG, NA COR BRANCO OU CINZA	KG	150.0000	RS 4,22	633,00	VOTORAN
	13	50859	Vaso sanitário branco, convencional, com saída para esgoto vertical.	UN	15.0000	RS 138,13	2.071,95	INCEPA
	14	50860	Vaso sanitário adaptado para deficiente, branco, com saída para esgoto vertical.	UN	6.0000	RS 223,01	1.338,06	INCEPA
	16	39394	PORTA LISA, DE MADEIRA, ENCABEÇADA, SEM PINTURA, DIMENSÕES 0,70X2,10M. UNIDADE.	UN	12.0000	RS 118,47	1.421,64	HIBRA
	17	39395	PORTA LISA, DE MADEIRA, ENCABEÇADA, SEM PINTURA, DIMENSÕES 0,80X2,10M. UNIDADE.	UN	12.0000	RS 118,46	1.421,52	HIBRA
	18	39396	PORTA LISA, DE MADEIRA, ENCABEÇADA, SEM PINTURA, DIMENSÕES 0,90X2,10M. UNIDADE.	UN	12.0000	RS 119,50	1.434,00	HIBRA
	19	50866	Torneira automática, com fechamento automático de água, em metal cromado de alta resistência, com botão de acionamento, ½ polegada com adaptador para ¾.	UN	15.0000	RS 121,95	1.829,25	IMPERATRIZ
	24	23793	METRO QUADRADO DE FORRO DE PVC 200MM X 8 MM	M²	300.0000	RS 15,40	4.620,00	INOVA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 192/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 84/2020, homologado em 31/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção predial para a Secretaria de Assistência Social.

Empresa: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 41.197,90 (quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro /Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
A/3	1	50854	Granito preto com espessura de 2 cm, para montagem de divisória de banheiro e bancada de lavatório com aparadores e/ou trocadores, valor da instalação incluso.	M²	50.0000	RS 389,00	19.450,00	Cianorte
	12	50858	Espelho para banheiro com parafuso, instalado, por metro quadrado.	M²	30.0000	RS 278,00	8.340,00	Zufin
	20	11976	METROS QUADRADOS DE TELHA DE AÇO GALVALUME.	UN	100.0000	RS 47,89	4.789,00	Telhaço
	21	50867	ESTRUTURA METÁLICA, TELHA METÁLICA E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO, MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS. ESTRUTURA METÁLICA, TELHA METÁLICA E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO, MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS. Estrutura metálica, telha metálica e instalação, por m², material e mão de obra inclusos.	UN	50.0000	RS 118,00	5.900,00	Carvalho
	23	50864	Bicicletário para chão com 05 vagas, em aço.	UN	10.0000	RS 271,89	2.718,90	Altmayer

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 193/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 84/2020, homologado em 31/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços de manutenção predial para a Secretaria de Assistência Social.

Empresa: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES.

Valor Homologado: R\$ 90.265,00 (noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro /Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
B/1	1	50862	Chapa de ACM 1,22m X 5m cores variadas, instalado.	UN	75.0000	RS 845,77	63.432,75	TERZIAN
C/2	1	50862	Chapa de ACM 1,22m X 5m cores variadas, instalado.	UN	25.0000	RS 845,77	21.144,25	TERZIAN
A/3	5	50904	Argamassa para porcelanato interno, cinza, embalagem de 20 kg.	UN	100.0000	RS 27,80	2.780,00	COLABEM
	9	40679	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	15.0000	RS 79,50	1.192,50	FIORI
	10	50856	Torneira para deficiente PNE automática.	UN	6.0000	RS 147,00	882,00	TALITA
	11	50857	Torneira de metal cromado, bica móvel, ¼ de volta, ½ polegada com adaptador para 3/4.	UN	5.0000	RS 68,90	344,50	TALITA
	15	50861	Barra alça de apoio para vaso sanitário 65x65 para idosos e deficientes, em alumínio ou aço inox.	UN	6.0000	RS 81,50	489,00	BORNIA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 194/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 88/2020, homologado em 31/07/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cascalhos, pedra bica corrida e brita graduada para manutenção preventiva e corretiva de estradas rurais, além de pedra rachão e pedra marroada para contenção de erosões e manutenção de dissipadores em galerias pluviais.

Empresa: J D BARRIM JUNIOR- CASCALHO – EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 715.050,00 (setecentos e quinze mil e cinquenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro /Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
A/1	1	23184	CASCALHOS BRUTO CORTADO E CARREGADO NO LOCAL.	TN	19.500.0000	RS 19,60	382.200,00	CRN-Mole
	2	51827	Pedra Brita Bica Corrida	TN	3.000.0000	RS 29,95	89.850,00	Mineração Cianorte
B/2	1	23184	CASCALHOS BRUTO CORTADO E CARREGADO NO LOCAL.	TN	6.500.0000	RS 19,60	127.400,00	CRN-Mole
	2	51827	Pedra Brita Bica Corrida	TN	1.000.0000	RS 29,95	29.950,00	Mineração Cianorte
C/3	1	51826	Pedra Marroada com dimensões de 0,40 cm até 0,80 cm	TN	1.000.0000	RS 37,45	37.450,00	Mineração Cianorte
	2	51828	Pedra Brita Graduada Pedra Brita Graduada	TN	1.000.0000	RS 29,95	29.950,00	Mineração Cianorte
	3	31127	PEDRA RACHÃO.	TN	500.0000	RS 36,50	18.250,00	Mineração Cianorte

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 195/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 83/2020, homologado em 03/08/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de passagem, desentupimento de encanamento e desobstrução de galerias pluviais.

Empresa: J. FRANCELINO DA SILVA E CIA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 247.213,80 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.



Item constante da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	38971	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE ENCAANAMENTO DENTRO DOS LIMITES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CIANORTE	SVÇ	20.0000	R\$ 153,29	3.065,80
2	38965	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM VIAGEM DE NO MÍNIMO 6 METROS CÚBICOS DENTRO DOS LIMITES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CIANORTE	SVÇ	825.0000	R\$ 183,44	151.338,00
3	37751	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, VIAGEM COM NO MÍNIMO 1 METRO CÚBICO	SVÇ	200.0000	R\$ 144,05	28.810,00
4	41576	SERVIÇO COM CAMINHÃO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 10M ³ O CAMINHÃO DEVERÁ ACOMPANHAR VARETAS PARA DESOBRSTRUÇÃO DE GALERIAS.)	UN	400.0000	R\$ 160,00	64.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Agosto 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019**

OBJETO: Contratação da empresa CLINICA DE FRATURAS E ORTOPIEDIA CIANORTE S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CLINICA DE FRATURAS E ORTOPIEDIA CIANORTE S/S LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, 362, Centro, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 80.615.909/0001-93, neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr. Mohamed Jamar Hadaya, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.438.290 e do CPF nº 470.106.659-15, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
261/2019	28/02/2019	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 16.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 48.000,00	R\$ 64.000,00
Segundo	Prazo e Valor	17/05/2021	31/07/2021	R\$ 48.000,00	R\$ 112.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2022 e vigência até 31/07/2022.

3.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Mohamed Jamar Hadaya
CLINICA DE FRATURAS E ORTOPIEDIA CIANORTE S/S LTDA
CONTRATADA

Secretaria de Esporte e Lazer

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na Lei Muni-

cipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.

1.2 Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Só serão aceitos os eventos esportivos de 2019 e 2020, organizados e/ou registrados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 A Bolsa em 2021 terá duração de **NO MÁXIMO 07** meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.

3.1.1 O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

4 – CATEGORIAS BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

4.1 Bolsa-Atleta

4.1.1 Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 90,00** (noventa reais) a **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais,

4.1.2 Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2021, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

Estudantil I – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 90,00** (noventa reais) e **Estudantil II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva; e
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresente plano de treinamento especificando, os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- f) comprove a devida frequência nos treinamentos.

II – A Bolsa-Atleta Estudantil Nível I será destinada aos atletas que participam de projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Categoria Bolsa-Atleta Estadual – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Estadual I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), **Esta-**



dual II – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS300,00** (trezentos reais), **Estadual III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS350,00** (trezentos e cinquenta reais), **Estadual IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS400,00** (quatrocentos reais) destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga) por Cianorte; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

II.I – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Estadual I e Estadual II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Nacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **Nacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), **Nacional III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), **Nacional IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 600,00** (seiscentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

III.I – A Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa-Atleta Nacional III e Nacional IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Nacional I e Nacional II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: **Internacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal **RS 700,00** (setecentos reais), **Internacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 800,00** (oitocentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolím-

pico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

V – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.1” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

4.1.3 Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 4.1.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2019 e 2020 anotado na inscrição (currículo esportivo) e encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

4.1.4 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

4.1.5 Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios em anos anteriores ao pleito (2019 e 2020) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte.

4.1.6 Caso o candidato seja classificado deverá se tornar isento de mensalidades, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.

4.2 Bolsa-Técnico

4.2.1 Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **RS 400,00** (quatrocentos reais) a **RS 700,00** (setecentos reais) mensais.

4.2.2 Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2021, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa-Técnico Nível I - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **RS 400,00** (quatrocentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

II - Categoria Bolsa-Técnico Nível II - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **RS550,00** (quinhentos e cinquenta reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.



- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

III- Categoria Bolsa-Técnico Nível III - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2019 e 2020); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

IV – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

1.1 A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

- **1ª etapa:** O atleta/técnico deverá preencher uma **ficha de inscrição virtual** disponibilizada no **site** (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Cianorte entre os dias **12 e 19 de maio de 2021**. O candidato (atleta/técnico) receberá um e-mail de confirmação após efetuar a inscrição. Caso, o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual** deverá comparecer no Ginásio de Esportes Tancredo Neves (Tancredão), das 8h00 às 12h00 (horário matutino) para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.
- **2ª etapa:** A equipe de trabalho do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail **até o dia 21 de maio de 2021** para o atleta ou técnico no endereço eletrônico preenchido na ficha de inscrição, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da etapa seguinte (ver lista no “item 5.5 e 5.6”).
- **3ª etapa:** Os atletas ou técnicos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (fisicamente) no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Ginásio de Esportes Tancredo Neves - Tancredão), das 8h00 às 12h00 (horário matutino) até o dia **09 de junho de 2021**.
- **Obs:** após as etapas acima serem cumpridas, a equipe de trabalho (comissão) do Bolsa-Atleta/Técnico analisará os documentos e divulgará o resultado dos candidatos beneficiados em edital público.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidatos a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos citados no prazo pré-estabelecido no “item 5.1”.

5.3 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aquelas solicitadas fora do prazo.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira respon-

sabilidade do Atleta/Técnico candidato, dispo do a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5 Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.6 A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

5.7 Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).

5.7.1 Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
- **ANEXO II** TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
- **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO V** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VIII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- **ANEXO IX** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)
- **ANEXO X** DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)

5.7.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

- **COPIA DO RG**
- **COPIA DO CPF**
- **COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Atleta)**
- **COMPROVANTE DE RESIDENCIA (em nome do Atleta e/ou Responsável)**
- **01 FOTO 3X4 RECENTE**
- **COPIA DO RG dos Responsáveis (Atletas Menores)**
- **COPIA DO CPF dos Responsáveis (Atletas Menores)**

5.7.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

- **COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**
- **COMPROVANTE DE RANKING (ATLETISMO, XADREZ)**
- **COMPROVANTE DE TITULAÇÃO (XADREZ)**
- **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NOS ANOS ANTERIORES (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2021 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**
- **COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2021 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

5.8 Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).

5.8.1 Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO III** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO



- ANEXO IV PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

5.8.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

- COPIA DO RG
- COPIA DO CPF
- COPIA DO CREF 09 (Conselho Regional de Educação Física – Pr)
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Técnico)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Técnico e/ou Cônjuge)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE

5.8.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

- COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)
- COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NO ANO ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).
- COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2021.
- COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2021.

6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

6.1 Bolsa-Atleta/Técnico

6.1.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- I – Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- II – Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- III – Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- IV – Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

7.2 Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.

7.3 O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

7.4 Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

7.5 O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

7.6 Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

7.6.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior;

histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

7.7 As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

8.1 Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

8.3 O beneficiado deverá abrir uma conta bancária em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

8.4 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2022** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.1.1 Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

9.1.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)

9.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

9.3 Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

9.4 Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

9.5 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contemplado por meio da publicação



oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 12h do último dia do prazo estabelecido no “item 11 – V”.

10.3 Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.4 Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11 – DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2021)

a) 12 a 19 de maio de 2021: Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.

b) até 09 de junho de 2021: Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.

c) 10 a 25 de junho: Análise documental

d) 28 de junho: Publicação do Edital de Contemplados

Obs: para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 5.1”.

11.1 Os prazos citados nos itens “c” e “d” do “item 11” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

12 – DO CANCELAMENTO

12.1 Será desligado do Programa o bolsista que:

a) For punido pela sua respectiva Federação, Liga e ou Confederação em atitude antidesportiva;

b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

d) Competir representando outro Município, sem autorização previa da Comissão Técnica de do Programa Bolsa-Atleta/técnico;

e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;

f) Ser condenado por uso de doping;

g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e

h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

13 – DA SUSPENSÃO

13.1 Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;

d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e

e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

13.2 Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2021.

14.4 A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

14.5 Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

14.6 Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um **Termo de Adesão**, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impresa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.6.1 O descumprimento de qualquer obrigação contida no **Termo de Adesão** ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

14.7 O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 11.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

14.9 Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.10 O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

14.11 Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

14.12 As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.13 O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

14.14 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

14.15 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.16 Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte, 12 de maio de 2021

PAULIANE MORENO GUIDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 142/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
CPF/CNPJ: 761.369.062-87
ENDEREÇO: RUA SHIRLEI CHIRIELESON Nº 100 BAIRRO: AP 42 FOGLIA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO ESTADO: SÃO PAULO

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC Nº 77 BAIRRO: RESID. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0005 D: 0015 CAD: 1- 103014700

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) atuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2810-10/2021 na Data de 23/03/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08 Horas.
Cianorte, 11 de MAIO de 2021

Agente Fiscal:
Nome: Cleora Marci Cavalines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: END. DE FOMY

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2021

PROPRIETÁRIO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC Nº 77 BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0005 D: 0015 CAD: 1- 103014700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 143/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S.: MARILSA PAULINO DA SILVA
CPF/CNPJ: 038.145.739-78
ENDEREÇO: RUA ALFAZEMA Nº 091 BAIRRO: JARDIM VALE VERDE
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS Nº 1.144 BAIRRO: RESID. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0040 D: 0024 CAD: 1- 103111300

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) atuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2809-13/2021 na Data de 15/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 10:45 Horas.
Cianorte, 11 de MAIO de 2021

Agente Fiscal:
Nome: Cleora Marci Cavalines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: Carla Cordeiro

Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2021

PROPRIETÁRIO: MARILSA PAULINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS Nº 1.144 BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0040 D: 0024 CAD: 1- 103111300





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 144/2021

DADOS DO AUTUADO:
NOME/R.S.: MARILSA PAULINO DA SILVA
CPF/CNPJ: 038.145.739-78
ENDEREÇO: RUA ALFAZEMA Nº 091 BAIRRO: JARDIM VALE VERDE
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS Nº 1.156 BAIRRO: RESID. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0040 D: 0025 CAD: 1- 103111400

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2809-14/2021 na Data de 15/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 10:57 Horas.
Cianorte, 11 de Maio de 2021

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: Cleo Marcio Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
NOME: CAIXA CORREIOS

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 146/2021

DADOS DO AUTUADO:
NOME/R.S.: INÁCIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF/CNPJ: 028.814.859-28
ENDEREÇO: PÇA SANTOS DUMONT Nº 408 BAIRRO: ZONA 01
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA OPALA Nº 385 BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA II
Z: 060 Q:0010 D: 0021 CAD: 1- 60021500

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2878-16/2021 na Data de 13/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 10:55 Horas.
Cianorte, 11 de Maio de 2021

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: Cleo Marcio Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
NOME: MUDOV-SC

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144/2021
PROPRIETÁRIO: MARILSA PAULINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA GRACILIANO RAMOS Nº 1.156 BAIRRO: RES. BELAS ARTES
Z: 103 Q:0040 D: 0025 CAD: 1- 103111400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 146/2021
PROPRIETÁRIO: INÁCIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
ENDEREÇO: RUA OPALA Nº 385 BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA II
Z: 060 Q:0010 D: 0021 CAD: 1- 60021500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 148/2021

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: ESPÓLIO DE BENEDITO LEONEL DA COSTA CPF/CNPJ: 021.169.409-66 ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 1173 BAIRRO: ZONA 03 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 1173 BAIRRO: ZONA 03 Z: 003 Q:0029 D: 0016 CAD: 1- 3054900

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2842-8/2021 na Data de 05/04/2021.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: As 11:20 Horas. Cianorte, 11 de MAIO de 2021. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Nome: Cleo Marcio Cavallines Assinatura do Agente Fiscal. Nome: Teneno S/ Residência Assinatura do Autuado.

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR Fone/Fax: (441) 3619-6200 – (441) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 149/2021

DADOS DO AUTUADO: NOME/R.S: ESPÓLIO DE JÚLIA DOS SANTOS CABELEIRA CPF/CNPJ: 412.967.109-04 ENDEREÇO: RUA NITERÓI Nº 215 BAIRRO: ZONA 02 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: RUA NITERÓI Nº 215 BAIRRO: ZONA 02 Z: 002 Q:0104 D: 0006 CAD: 1- 2151500

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2884-1/2021 na Data de 15/04/2021.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS: As 11:20 Horas. Cianorte, 11 de MAIO de 2021. Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Nome: Cleo Marcio Cavallines Assinatura do Agente Fiscal. Nome: Teneno S/ Residência Assinatura do Autuado.

OBSERVAÇÕES: Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR Fone/Fax: (441) 3619-6200 – (441) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 148/2021 PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE BENEDITO LEONEL DA COSTA ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 1.173 BAIRRO: ZONA 03 Z: 003 Q:0029 D: 0016 CAD: 1- 3054900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE SECRETARIA DE FINANÇAS Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 149/2021 PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE JÚLIA DOS SANTOS CABELEIRA ENDEREÇO: RUA NITERÓI Nº 215 BAIRRO: ZONA 02 Z: 002 Q:0104 D: 0006 CAD: 1- 2151500





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100

Cianorte | Paraná | Brasil

